



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1358/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concurso Público, com fundamento na Lei nº 990/95, Lei nº 1.171/99, Lei nº 1.313/03, e no uso das atribuições que é conferido ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Lei Orgânica do Município, art. 66, inc. IX, promulgada em 09 de agosto de 1.999.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar oportunamente Concurso Público, para provimento de cargos com fundamento na Lei nº 990/95, Lei nº 1.171/99, Lei nº 1.313/03, e no uso das suas atribuições que é conferido ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Lei Orgânica do Município, art. 66, inc. IX, promulgada em 09 de agosto de 1.999.

Art. 2º. O planejamento, a organização e a realização do Concurso Público será efetuado por uma empresa especializada no ramo, tendo como incumbência desde a sua divulgação, elaboração do edital, regulamento, programas, referências bibliográficas, elaboração e correção de provas, listagens estatísticas, divulgação de resultados, relatórios, etc...

Art. 3º. O cargo que está sendo objeto de apreciação deste Concurso Público é para MOTORISTA DE VEÍCULOS I, com 12 (doze) vagas, e salário inicial de R\$ 310,24 (trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º. Das condições gerais do Concurso Público, no que diz respeito à questão das provas, das inscrições (local, horário, documentos e idade), da data efetiva a ser realizado, do grau de instrução, do nível de habilitação na carteira de motorista, da carga horária para o cargo, da taxa de inscrição, da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência num percentual de 3% (três por cento) sobre o total das vagas ofertadas (se for de possível aplicação frente à função de motorista), etc... serão objetos de apreciação do edital a ser elaborado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de janeiro de 2004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal